

Acta n.º 18 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a três de
Julho de dois mil e quinze. -----

-----Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Faltou à presente reunião a Sra. Vereadora Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, cuja falta foi considerada justificada. -----

-----Sendo dez horas e doze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou às Senhoras e aos Senhores Vereadores se tinham alguma questão a introduzir no período de antes da ordem do dia. -----

-----O Senhor Vereador Eng^o Manuel Martinho referiu que souberam, através da comunicação social, das alterações na distribuição de funções no seio do executivo e, até aí, tudo normal. Salientou que, quando houve distribuições no início do mandato, o senhor presidente trouxe à reunião um despacho para conhecimento do executivo com as competências de cada vereador e as subdelegações. Por

consequente, havendo alterações a esse despacho e à distribuição de funções, parecia-lhe que seria normal que se trouxesse à reunião, a dar conta dessa situação. -----

-----Sublinhou ainda que seria curial que se desse conhecimento dessas decisões que mexem com o funcionamento do executivo antes de serem comunicadas publicamente.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que são decisões meramente políticas e que naturalmente compete ao executivo. Relativamente à questão da subdelegação, frisou que lhe fora dado a delegação de competências e que tem o poder de subdelegar, que foi aquilo que acabou por fazer. Informou que o Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel tem de facto novas atribuições, no âmbito do pelouro, dentro de uma estratégia - não é como aquela teoria de dizer que ele (presidente) foi afastado -, naturalmente de uma dinâmica diferente que foi explicada até em conferência de imprensa. -----

-----Disse ainda que compreendia a reclamação do Senhor Vereador, mas que também era verdade que esta era a primeira reunião após aquele ato e que a conferência de imprensa foi realizada na segunda-feira. Afirmou, contudo, que é uma questão de opção decididamente e claramente política. -----

-----O Senhor Vereador Eng^o Manuel Martinho interveio novamente dizendo que não punha em causa o que o senhor presidente acabara de dizer, simplesmente achava que, se há um despacho que vem à Câmara para conhecimento da distribuição de funções e é alterado, esse despacho devia ser atualizado. Esclareceu que não estava a questionar a legitimidade do ato, é evidente que é legítimo e compete ao Senhor Presidente e ao executivo fazer as alterações que entenderem necessárias. Acerca da questão de dizer que foi afastado e não sei quantos, nunca o disse nem nunca o dirá. -----

-----Novamente no uso da palavra, o Senhor Presidente reafirmou que por lei tem competências próprias e depois tem competências que são delegadas pelo executivo e, nessa delegação, pode subdelegar. E, portanto, foi rigorosamente isso

que fez, nada mais do que isso. Explicou ainda que à medida que os despachos vão sendo dados ou vão alterando, porque são eles que têm que saber quais são as necessidades, é introduzido no sistema informático a atualização de todos os despachos. Realçou também que o que depreendeu das palavras do Senhor Vereador é que ele pretendia que, como no início do mandato se fez uma determinada delegação, as alterações deviam ser também comunicadas. Portanto, era uma sugestão que ele deixava.-----

-----O Senhor Vereador Eng^o Manuel Marinho corroborou a interpretação do Senhor Presidente e reiterou a necessidade de se fazer a atualização dos despachos anteriores, na sequência do surgimento deste novo despacho que provocou a alteração de funções no seio da vereação. -----

-----Permitindo a intervenção de outros membros do executivo, o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira começou por dizer que se estava a fazer uma tempestade num copo de água, que compreendia a pertinência daquilo que o Senhor Vereador pretendia, mas que bastava só ter pedido e seria disponibilizado. Com o propósito de esclarecer, lembrou que o município por lei só tem direito a três vereadores a tempo inteiro e, havendo necessidade de pedir mais, terá depois que ser votado em reunião de Câmara, que foi o que realmente aconteceu, com a atribuição de funções. -----

-----Sublinhou que é uma questão que ele nunca poria porque é uma competência exclusiva do Presidente de Câmara, são despachos da sua inteira competência, não teria essa ousadia. Mas se de facto o Senhor Vereador pretender ter acesso ao despacho tê-lo-á, porque ele está no documental, está nos recursos humanos, é só pedi-lo. “O senhor vereador sabe também que no uso e no exercício das suas funções tem direito a pedir os despachos. Tudo o que é produzido neste município nós temos direito, é só pedir”, refere. -----

-----Realçou o facto de haver até alguma contradição da parte do Senhor Vereador, porque quando o executivo faz alguma coisa de âmbito administrativo ou

de funcionamento ou de natureza política, em todas as circunstâncias, ele sempre disse que, mesmo sendo obrigado a votar, se abstinha porque era da sua esfera e competência, e agora está preocupado com isso. E mais, disse na comunicação social que se fosse presidente bastavam três vereadores, nem queria assessores, nem queria chefes de divisão, nem diretores de departamento, nem nada. “Portanto, se não quer saber nada disso, porque é que está preocupado?”, questiona.-----

-----Terminaria referindo que do ponto de vista político o presidente, se quisesse, podia tê-lo feito, mas também não cometeu nenhuma ilegalidade ou irregularidade.-----

-----O Senhor Vereador Eng^o Manuel Marinho retorquiu dizendo que não era nenhuma tempestade em copo de água, achava é que se estava a dramatizar a situação, e que isto vinha na sequência do deliberado em reunião de catorze de outubro de dois mil e treze, que passou a citar:-----

-----“Ponto um - Autorização para o exercício de funções a tempo inteiro de vereadores;-----

-----Ponto dois - Delegação de competências da Câmara no presidente;-----

-----Ponto três - Informação/despacho dois/dois mil e treze. Designação de vereadores em regime de tempo inteiro. Distribuição de funções”.-----

-----Concluiria reafirmando que o despacho faz referência à distribuição de funções que foram alteradas e somente questionou se essa situação não deveria ser atualizada, mais nada, não quis levantar problema nenhum nem quis fazer nenhuma tempestade.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira replicou de imediato referindo que achava que quis, porque questionou diretamente o presidente quando podia ter solicitado o despacho por escrito ou verbalmente ou ter ido aos recursos humanos. Fez questão de acentuar que até tem havido muita cordialidade no tratamento entre o Senhor Presidente e a Vereação.-----

-----Não se registando mais nenhuma intervenção, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2014/2015. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----1 Aluno - Escalão 1 (A) - refeição gratuita.-----

-----Alunos do ensino pré-escolar-----

-----1 Aluno - Escalão 1 (A) - refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Comparticipação do pagamento do passe escolar para jovens que frequentam a APACI.**-----

-----Considerando que:-----

-----A direção da APACI informou o município que dois utentes daquela instituição tem graves carências económicas, necessitando de apoio no pagamento do passe entre as suas residências e Barcelos, onde frequentam o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal no pagamento dos passes.-----

-----É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida.-----

-----Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são por natureza mais vulneráveis, e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento integral do passe das jovens Maria Natália Araújo Bogas e Vírginia Maria Araújo Bogas entre a sua residência, sita em Martim e a Central de Camionagem de Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre o

início de junho de 2015 e dezembro de 2015 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os Corpos Sociais da Instituição e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei. -----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira - Associação de Pais de Negreiros.** -----

-----Considerando que: -----

-----O bom funcionamento dos Jardins de Infância é assegurado pelas Educadoras de Infância e também pelas Auxiliares da Acção Educativa, tornando-se imperativo que nas faltas destas últimas se proceda à sua substituição. -----

-----A unidade educativa do ensino pré-escolar da freguesia de Negreiros durante um período temporal esteve privada duma funcionária que pudesse assegurar o bom funcionamento do jardim de infância, sendo esta falta suprida pela respetiva Associação de Pais que procedeu à colocação de tarefaira. -----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 1, do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, menciona que *“a colocação de pessoal auxiliar de acção educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, na dependência directa do Ministério da Educação ou da administração local, é da responsabilidade dos municípios”*.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Negreiros, para comparticipar o pagamento à tarefa que substituiu a Auxiliar da Acção Educativa, na unidade educativa do ensino pré-escolar de Negreiros.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**4. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações -
Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho. -----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*».-----

-----Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*».-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:

-----Associação de Pais de Roriz - utilização das instalações do jardim de infância de Roriz no dia 20 de junho;

-----Associação de Pais de Cossourado - utilização do espaço do recreio da EB1/JI de Cossourado, no dia 3 de junho;

-----Associação de Pais de Tamel Santa Leocádia - utilização das instalações da EB1 de Tamel Santa Leocádia, no dia 20 de Junho.

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**5. PROPOSTA. Ratificação da atribuição de passe escolar aos alunos dos cursos vocacionais do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.**

-----Considerando que:

-----O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho solicitou ao Município a atribuição de passe escolar aos alunos dos cursos vocacionais que irão estagiar em diferentes entidades do concelho (prática simulada);

----- De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes;

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação; -----

-----Uma parte do período temporal em que decorre a prática simulada não está salvaguardada pelo Plano de Transportes Escolares, que abrange o ano letivo “regular”; -----

-----Foi necessário agilizar, em tempo útil, os procedimentos necessários à requisição dos passes. -----

-----Face ao exposto proponho, no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a ratificação do Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu o pedido de passe escolar gratuito, entre 1 e 13 de julho, aos alunos acima mencionados. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **6. PROPOSTA. Participação na aquisição dos manuais escolares obrigatórios para os alunos do 1.º Ciclo das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Barcelos.** -----

-----Uma das grandes prioridades deste Executivo Municipal prende-se com a ajuda às famílias no âmbito da educação. -----

-----Nesta perspetiva, é pretensão da Câmara Municipal materializar a distribuição gratuita dos manuais escolares obrigatórios aos alunos inscritos no primeiro ciclo do ensino básico, no ano lectivo de 2015/2016, tendo como objetivo

permitir uma melhoria das condições das famílias no acesso à educação cívica e académica das crianças. -----

-----Estes apoios propostos abrangem todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o valor global do investimento é na ordem dos 160.000,00€.-----

-----Nesse sentido, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro (“Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”), proponho que a Câmara Municipal delibere participar na aquisição dos manuais escolares obrigatórios do 1.º ciclo (Português, Matemática e Estudo do Meio), o livro de inglês do 3.º ano, bem como as fichas de trabalho de Língua Portuguesa e Matemática dos 3.º e 4.º anos de escolaridade. Este apoio é concedido aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas do Concelho de Barcelos e alunos residentes no Concelho de Barcelos.-----

-----O procedimento para usufruir do apoio é o seguinte: será disponibilizada uma credencial aos pais/ encarregados de educação com a indicação dos manuais participados pelo Município; na posse desse documento levantarão os manuais em qualquer livraria/papelaria do concelho de Barcelos; estas, por sua vez, enviarão ao Município as credenciais recebidas acompanhadas de fatura para serem pagas. ----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão e Dr. António Ribeiro, fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Apesar de aprovarmos a presente proposta continuamos a afirmar que é nosso entendimento que a Câmara Municipal deveria apoiar incondicionalmente todos os alunos e familiares de famílias carenciadas em todos os níveis de ensino. -

-----Da forma como está a proposta obviamente que os mais necessitados vão usufruir das verbas mas também muitas famílias com possibilidades económicas que lhes permitissem suportar estes custos vão ser beneficiados. Lembramos que a

promessa do Partido Socialista era a distribuição gratuita dos manuais escolares obrigatórios a todos os alunos que frequentassem o ensino escolar obrigatório. Julgamos pois que se a decisão não fosse de participar a todos no 1º ciclo poder-se-ia ajudar as famílias carenciadas para os restantes ciclos.-----

-----O Sr. Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“Concordo com o fornecimento de manuais escolares às famílias carenciadas, mas discordo que esse apoio seja concedido a famílias que não precisam, dada a sua situação económica.”-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista no executivo municipal votam favoravelmente a presente proposta de acordo com a orientação política definida e executada já em anos anteriores. Portanto, é a continuação de uma ajuda igual para todos e no exercício da cidadania, as famílias que entendam não recorrer ao subsídio por não ter necessidade económica, fá-lo-ão. -----

-----Quanto à comparticipação dos manuais escolares dos alunos do 2º e 3º ciclos já são financiados pelo Ministério da Educação às famílias com carências económicas.-----

-----Nesse sentido, não vemos necessidade de alterar o procedimento que tem vindo a ser observado ao longo dos últimos anos.”-----

-----**7. PROPOSTA. Concessão de apoio financeiro a jovem barcelense para a deslocação a New York.**-----

-----A jovem Anita Grosse, de 16 anos de idade, residente na freguesia de Várzea, frequentou escolas de ballet desde os 3 anos de idade tendo sido recentemente aprovada para frequentar a Escola Profissional de Ballet do Porto, onde vai também estudar no secundário.-----

-----Depois da sua participação no Dance World Cup, em Londres, onde obteve o 5º lugar e o 2º lugar, Medalha de Prata, no Mundial de Dança – Dance World Cup e ficou apurada para a final do concurso YAGP- Youth América Grand Prix, na modalidade de Ballet Clássico.-----

-----Atendendo a que as deslocações para participação nos concursos acarretam elevadas despesas e encontram-se com dificuldades económicas devido a um problema de saúde do pai, solicita um apoio financeiro do Município para ajudar na sua deslocação a New York a fim de poder participar numa formação de 3 semanas, de 28/06 a 18/07/2015, muito importante para o seu futuro profissional. ---

-----Como colaboração com a atleta barcelense e no âmbito da promoção da cidade de Barcelos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros).-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Oculista Santos.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos, nos termos da alínea g), do nº2, do artigo 23.º do regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2015 de 22 de setembro, em vigor, tem por atribuição *a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Saúde* e que, neste âmbito, compete à Câmara Municipal *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que*

contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alínea u) do nº1 do artigo 33.º do sobre dito regime jurídico); -----

-----O «Oculista Santos», na sua prática profissional se preocupa com os estratos sociais mais desfavorecidos, estendendo o seu Fundo Social às crianças com mau aproveitamento escolar devido a problemas visuais, promovendo assim a sua saúde ocular;-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhece a importância fundamental que as entidades privadas podem desempenhar na prestação de cuidados de saúde, concretamente na área da saúde ocular às populações onde se inserem e que reconhece as dificuldades financeiras de alguns agregados familiares que lhes retiram capacidade para aceder aos tratamentos clínicos, nomeadamente aos de natureza ocular, sendo certo que o bem-estar geral passa também pela disponibilidade de uma boa saúde pública e individual. -----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Oculista Santos, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes na execução do Projeto de Saúde Pública “Promoção da Saúde Ocular e Auditiva”, que tem como finalidade a promoção da saúde ocular e auditiva, na área da prevenção, consulta, prescrição e aplicação de óculos e próteses auditivas, junto da população infantil e juvenil carenciada. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**9. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Processos reavaliados - continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana Paula Fernandes Durães da Silva;-----

----- Carla da Conceição Amorim Pontes;-----

----- Eduardo Henrique Peixoto Novais;-----

----- Elvira Manuela Oliveira da Silva;-----

----- Elvira Rosa Dias de Sá;-----

----- Manuel Armando da Silva Ferreira;-----

----- Maria do Sameiro da Cunha Costa;-----

----- Maria Ermelinda Moreira Ribeiro Oliveira;-----

----- Maria Lúcia Gomes Maciel;-----

----- Rosa Maria Fernandes Lopes;-----

----- Torcato da Silva Oliveira;-----

----- Alice Fernanda de Araújo Vinhas;-----

----- Ana da Conceição Macedo Fernandes;-----

----- Fernando António Ramos de Oliveira;-----

----- José Luís de Campos Lopes;-----

----- Liliana Andreia do Vale Pereira;-----

----- Maria da Conceição da Silva Miranda;-----

----- Maria da Conceição Guimarães Silva;-----

----- Maria das Dores Caridade Gomes;-----

----- Maria do Sameiro Senra Simões;-----

----- Maria Emília da Silva Ferreira;-----

----- Nataliya Osypenko;-----
----- Rosa Maria Araújo da Silva; -----
----- Teresa de Jesus da Silva Bertoluci Oliveira.-----
-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**10. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – Arruamento de ligação da Rua D. Afonso à Rua de Santa Marta, em Arcozelo. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais.**-----

-----Por meu despacho exarado em 28.05.2015, foi autorizada a realização da despesa, aprovado o projeto de execução e autorizada a abertura do procedimento relativos à empreitada identificada em epígrafe.-----

-----O valor do contrato estimado ascende a 395.460,90€ (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta euros e noventa cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Os pagamentos relativos à empreitada em análise terão lugar em anos económicos distintos, pelo que estamos perante compromissos plurianuais, os quais, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estão sujeitos a prévia autorização da Assembleia Municipal, sem embarco desta despesa estar consagrada nas GOP'S (Grandes Opções do Plano) para o ano de 2015.-----

-----Com efeito, atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, em que se estima para o ano de 2016 em 239.536,32€ (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta e dois cêntimos), valor com IVA incluído, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º

197/99 de 8 de junho, deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para a assunção dos encargos/compromissos plurianuais, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redacção atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redacção atualizada [regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA”]. -----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da assunção dos compromissos plurianuais do ano económico de 2016 relativos à identificada empreitada.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **11. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, cujo valor seja inferior a 5.000 Euros. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).** -----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa:-----

-----**a)** Contratação de um técnico da PETROTEC para a instalação de software de gestão de frota Fleetsys III, pelo valor contratual de 188,39€ (cento e oitenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor; --

-----**b)** Serviços de fotografia das obras para catálogo, no âmbito da exposição de pintura de Eduardo Matos Faria na Galeria Municipal, pelo valor contratual de 351,12€ (trezentos e cinquenta e um euros e doze cêntimos), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor; -----

-----**c)** Contratação do dinamizador Duarte Monteiro para o PA - Festa da Juventude, pelo valor contratual de 487,80€ (quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor; -----

-----**d)** Contratação da Associação Tuna Académica do IPCA para o PA - Festa da Juventude, pelo valor contratual de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), valor isento de IVA;-----

-----**e)** Contratação do dinamizador Bruno Emanuel de Jesus Gomes para o PA - Festa da Juventude, pelo valor contratual de 487,80€ (quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**f)** Contratação do dinamizador Hugo Martins para o PA - Festa da Juventude, pelo valor contratual de 1.798,20€ (mil, setecentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor; -----

-----**g)** Contratação do grupo OKKUR para o PA - Festa da Juventude, pelo valor contratual de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**h)** Contratação de um dinamizador para aula de Zumba/Dj com percussão para o PA - Festa da Juventude, pelo valor contratual de 725,00€ (setecentos e vinte e cinco euros), valor ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor.

-----No caso individual e concreto, encontram-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**12. PROPOSTA. Ajuste Direto n.º 53/2015, para a “Aquisição de serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016” - Aprovação das minutas dos contratos.**-----

-----No seguimento da aprovação da proposta n.º 12, o Departamento de Património, Contratação Pública e Aprovisionamento, através da Divisão de Contratação Pública, promoveu um procedimento de “Ajuste Direto”, concluindo nesta fase a elaboração das minutas dos contratos a celebrar. -----

-----Em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2015, foi aprovado por unanimidade a proposta da Câmara Municipal, a solicitar a autorização para os encargos do ano de 2016, que se estimam em 1.470.936,67€ (um milhão quatrocentos e setenta mil novecentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).-----

-----Tendo em consideração o exposto supra propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal que delibere o seguinte:-----

-----a) Aprovar as minutas dos contratos de aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2015/2016. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----**13. PROPOSTA. Projeto “Olimpíadas no Rio” - Isenção do pagamento da frequência da Piscina Municipal.** -----

-----O Agrupamento de Escolas de Barcelos prevê no seu Plano de Atividades o projeto “Olimpíadas no Rio”, que decorre nos dias 29 e 30 de junho e que visa proporcionar aos jovens que terminaram as provas finais do 9.º ano, o contacto com atividades diversificadas, dinâmicas, devidamente enquadradas sob o ponto de vista pedagógico, bem como momentos de socialização.-----

-----Para o desenvolvimento desta atividade o Agrupamento de Escolas de Barcelos solicitou o apoio do Município, nomeadamente com a isenção do pagamento da entrada nas Piscinas Municipais aos alunos inscritos no projeto. -----

-----De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.* -----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, menciona que compete à Câmara Municipal de Barcelos “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...*”, sendo que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*”. -----

-----Face ao exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a isenção do pagamento da frequência da piscina municipal aos alunos do 9.º ano do Agrupamento de Escolas de Barcelos que se inscreveram na atividade

“Olimpíadas no Rio” e frequentaram a piscina municipal nas tardes dos dias 29 e 30 de junho. - -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**14. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social Cultural e Recreativo Abel Varzim.** -----

-----Considerando que:-----

-----1 - O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----2 - É da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ...” e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal” conforme o disposto nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

-----3 - O Centro Social Cultural e Recreativo Abel Varzim é uma instituição particular de Solidariedade Social que tem como missão responder às necessidades da comunidade promovendo a assistência à infância, juventude, terceira idade, invalidez, deficiência e desenvolvendo os domínios culturais, profissionais, educacional e económico-social.-----

-----4 - O Centro de Acolhimento Temporário "Paula Azevedo" do Centro Social Cultural e Recreativo Abel Varzim é um equipamento social que proporciona acolhimento urgente e de curta duração a 14 crianças e/ou jovens (dos 0 aos 18 anos de idade), garantindo e promovendo os direitos da criança. -----

-----5 - No âmbito do desenvolvimento das suas competências, o Centro de Acolhimento Temporário "Paula Azevedo" do Centro Social Cultural e Recreativo Abel Varzim pretende celebrar um acordo de colaboração com o Município de Barcelos, de forma a permitir a utilização das Piscinas Municipais às crianças e jovens institucionalizados no centro de acolhimento. -----

-----6 - O exercício das competências atrás aludidas, carece contudo, da celebração de acordo de colaboração, onde conste entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa colaboração. -----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social Cultural e Recreativo Abel Varzim, tendo por objeto definir as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte das crianças e jovens institucionalizados no Centro de Acolhimento Temporário "Paula Azevedo". -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**15. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã.**-----

-----Considerandos: -----

-----1 - O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----2 - É da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ...” e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal” conforme o disposto nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

-----3 - O Grupo de Acção Social Cristã, doravante designada GASC, no âmbito do projeto “A Teu Lado... - Prevenção, Protecção e Combate da Violência de Género”, dinamiza o “Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”.-----

-----4 - O encaminhamento para Casas Abrigo está também previsto na sequência do apoio realizado pelo “Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”, quando não há retaguarda alternativa que ofereça segurança à vítima para se autonomizar da relação de violência.-----

-----5 - O GASC pretende, no âmbito do desenvolvimento das suas competências, celebrar um acordo de colaboração com o Município de Barcelos, de forma a permitir a utilização das Piscinas Municipais aos utentes da Casa Abrigo em Barcelos.-------

-----6 - O exercício das competências atrás aludidas, carece contudo, da celebração de acordo de colaboração, onde conste entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa colaboração.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção

Social Cristã, tendo por objeto definir as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte dos utentes da Casa Abrigo em Barcelos. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.** -----

----- **16. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Barcelos Sénior.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 - O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----2 - É da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ...” e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal” conforme o disposto nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

-----3 - A Barcelos Sénior é uma associação cultural de direito privado, sem fins lucrativos, fundada pela Câmara Municipal de Barcelos em associação com diversos organismos e entidades do concelho, e com cidadãos e personalidades da

área da cultura e do ensino. Dirige-se a todos os munícipes maiores de 55 anos e/ou em situação de reforma que pretendam a sua integração num projeto de promoção e desenvolvimento humano, social e cultural, através da aprendizagem de conhecimentos, técnicas e saberes, na esfera do ensino não formal. -----

-----4 - A Barcelos Sénior tem como principais objetivos a melhoria da qualidade de vida dos seniores; a dinamização de atividades sociais, culturais, de ensino, de formação, de desenvolvimento pessoal e social, de convívio e de lazer; a participação cívica e a auto-organização dos seniores; a educação para a cidadania, para a saúde, para a tolerância, para o voluntariado e para a formação ao longo da vida.-----

-----5 - No âmbito do desenvolvimento das suas competências, a Barcelos Sénior pretende celebrar um acordo de colaboração com o Município de Barcelos, de forma a permitir a utilização das Piscinas Municipais aos alunos/utentes da Universidade Barcelos Sénior.-----

-----6 - O exercício das competências atrás aludidas, carece contudo, da celebração de acordo de colaboração, onde conste entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa colaboração. -----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Barcelos Sénior, tendo por objeto definir as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte dos alunos/utentes da Universidade Barcelos Sénior. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----17. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Casa do Menino Deus – Venerável Ordem Terceira de S. Francisco – Barcelos. Ratificação.-----

-----Considerandos: -----

-----1 - O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----2 - É da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ...” e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal” conforme o disposto nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

-----3 - A Casa do Menino Deus é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com diferentes valências, entre as quais se destaca o Lar de Infância e Juventude.-----

-----4 - A valência do Lar de Infância e Juventude, visa entre outros, proporcionar às crianças e jovens todas as necessidades básicas em condições de vida que permitam a experiência de uma vida familiar estruturada, promover a reintegração na família e na comunidade e implementar dinâmicas de cooperação. ---

-----5 - A Casa do Menino Deus pretende, no âmbito do desenvolvimento das suas competências, celebrar um acordo de colaboração com o Município de Barcelos, de forma a permitir a utilização das Piscinas Municipais às crianças e jovens institucionalizadas no Lar de Infância e Juventude.-----

-----6 - O exercício das competências atrás aludidas, carece contudo, da celebração de acordo de colaboração, onde conste entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa colaboração.-----

-----Submeto à aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação da minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Casa do Menino Deus - Venerável Ordem Terceira de S. Francisco - Barcelos o qual teve como objeto definir as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais por parte das crianças e jovens institucionalizadas no Lar de Infância e Juventude.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**18. PROPOSTA. Acordos de Colaboração: 1 - Município de Barcelos e Polícia de Segurança Pública - Esquadra de Barcelos; 2 - Município de Barcelos e Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Barcelos.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 - O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----2 - É da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ...”

conforme o disposto nas alíneas u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

-----3 - A entidades acima mencionadas pretendem, no âmbito do desenvolvimento das suas competências, celebrar um acordo de colaboração com o Município de Barcelos, de forma a permitir a utilização das Piscinas Municipais por parte dos seus agentes.-----

-----4 - A colaboração entre o Município de Barcelos e estas entidades tem sido recíproca nas mais diversas áreas, nomeadamente na formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos (Escola Segura), social (na proteção na Comissão de Menores), desportiva. Estes objetivos complementam-se, pelo que contribuem para o mesmo interesse público municipal, revestindo-se de elevado interesse para as populações do concelho.-----

-----5 - O exercício das competências atrás aludidas, carece contudo, da celebração de acordo de colaboração, onde conste entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa colaboração.-----

-----Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta dos acordos de colaboração entre o Município de Barcelos e as Instituições a seguir mencionadas, tendo por objeto definir as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte dos seus agentes:-----

-----a) A Polícia de Segurança Pública - Esquadra de Barcelos;-----

-----b) A Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Barcelos.

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar dos Acordos de Colaboração referidos na presente Proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----19. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Solar Real - Indústria Hoteleira Restauração, Lda. -----

-----1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. -----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do do n.º1, do artigo 33.º, da referida lei, “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...*”.-----

-----3 - Solar Real - Indústria Hoteleira Restauração, Lda., empresa barcelense com larga experiência no setor da restauração, pretende realizar na cidade de Barcelos, de 23 a 26 de julho de 2015, a “1ª Festa da Francesinha de Barcelos”. -----

-----4 - Em virtude de dispor de grandes conhecimentos na área da restauração, Solar Real - Indústria Hoteleira Restauração, Lda. está em condições de assegurar a realização do evento em causa nos termos em que propõe fazê-lo. -----

-----5 - Este evento, onde se prevê afluência de grande número de pessoas, constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento socioeconómico, cultural, social e recreativo do concelho de Barcelos. -----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Solar Real - Indústria Hoteleira Restauração, Lda., tendo em vista estabelecer as condições para a realização do evento “1ª Festa da Francesinha de Barcelos”. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**20. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e A Associação D' Improviso - Artes do Espectáculo.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Associação D' Improviso - Artes do Espectáculo é uma associação sem fins lucrativos, sediada na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Pedro e S. Martinho), tendo como objectivo principal, a promoção do Teatro, Teatro Poético Musical, Música e Opereta;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos/protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

----- O município de Barcelos, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, dispõe de atribuições no domínio do património, ciência e cultura, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, participando pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação D' Improviso - Artes do Espectáculo, que tem como objectivo definir os

termos e condições em que se desenvolverá esta cooperação com vista à realização de actividades de teatro e teatro poético musical em Barcelos. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**21. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e A Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia desenvolve um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local e que engloba várias valências, actividades e projectos de cariz social, recreativo e cultural;

----- Ao longo dos últimos anos esta instituição tem vindo a promover um vasto conjunto de actividades específicas para os diversos grupos etários da comunidade, nomeadamente ao nível da realização de actividades musicais; -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

----- O contributo que a referida Associação poderá trazer para a dinamização e desenvolvimento cultural do Concelho de Barcelos;-----

-----Conforme o disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, pode o Município de Barcelos através da Câmara Municipal, celebrar parcerias com instituições legalmente existentes, e que tenham interesse para o município, celebrando para o efeito acordos/protocolos de colaboração.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia tendo como objetivo o desenvolvimentos dos seus fins estatutários e programa cultural, nomeadamente na área musical, actividades essas a desenvolver no concelho de Barcelos, no período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2015.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**22. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----Tendo em vista a concessão de apoios às famílias com escassos recursos económicos e necessidades habitacionais, o Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um Regulamento para o efeito.-----

-----Atualmente, dispõe de um Regulamento que estabelece as regras e procedimentos do Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional. Contudo, atenta a conjuntura económico financeira do país impõe-se a revisão dos normativos deste documento regulamentar. Sendo que por vezes o elevado número de alterações

determina a elaboração de novo regulamento em detrimento da introdução de alterações «cirúrgicas».-----

-----Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um novo Regulamento que se adegue à atual realidade/conjuntura.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.-----

-----Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar: -------

-----I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um novo Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional.-----

-----II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.**-----

-----Tendo em vista a concessão de apoios a estudantes com menores recursos económicos, que frequentam o ensino superior com vista à obtenção do grau académico de licenciatura, o Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um Regulamento para o efeito.-----

-----Atualmente, dispõe de um Regulamento que estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes de escassos recursos económicos, residentes no concelho de Barcelos, que frequentem estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção do grau académico de licenciatura. -----

-----Contudo, atenta a conjuntura económico financeira do país impõe-se a revisão dos normativos deste documento regulamentar. Sendo que por vezes o elevado número de alterações determina a elaboração de novo regulamento em detrimento da introdução de alterações «cirúrgicas».-----

-----Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um novo Regulamento que se adeque à atual realidade/conjuntura. -----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. -----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*. -----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

-----Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos. -----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares. -----

-----Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município. -----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar: -- -----

-----I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um novo Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos. -----

-----II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----24. PROPOSTA. Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Sociais do Município de Barcelos. -----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhece a importância fundamental que as entidades privadas podem desempenhar na prestação de cuidados de saúde, concretamente na área da saúde oral, saúde ocular e auditiva, bem como na área dos cuidados ao nível da imagem, aos munícipes e agregados familiares com dificuldades no foro económico. -----

-----Reconhece ainda a necessidade de elaboração e aprovação de um regulamento que estabeleça as normas relativas aos procedimentos de candidatura e avaliação dos apoios sociais com vista ao encaminhamento para entidades parceiras, dos munícipes e agregados familiares com comprovada carência socioeconómica, com vista a promover a melhoria de saúde e a qualidade de vida destes.-----

----- Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento que regule esta matéria. -----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. -----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da*

forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

-----Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos. -----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares. -----

-----Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município. -----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar: -- -----

-----I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Sociais do Município de Barcelos. -----

-----II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----**25. PROPOSTA. Exposição de Artesanato Certificado na Assembleia da República - Presença de Vítor Baraça.** -----

-----Considerando que:-----

-----1 - Barcelos é reconhecido a nível nacional e internacional como “Capital do Artesanato”, sendo este um dos elementos identitários da MARCA Barcelos. -----

-----2 - A Adere Minho, Associação para o Desenvolvimento Regional do Minho, é uma entidade que certifica atualmente cinco produtos artesanais, sendo que, dois desses produtos são barcelenses, concretamente, o Figurado e a Olaria de Barcelos.-- -----

-----3 - De 28 a 30 de janeiro, a Adere Minho promoveu uma exposição alusiva aos cinco produtos que certifica, que se realizou na Assembleia da República. -----

-----4 - Os “Irmãos Baraça”, artesãos de Barcelos, estiveram representados na referida exposição através do artesão Vítor Baraça. -----

-----5 - Tendo em vista a participação na exposição o referido artesão barcelense suportou as despesas que teve com alojamento e refeições, num valor aproximado de € 300,00 (trezentos euros). -----

-----6 - Considerando que a presença do artesão Vítor Baraça na exposição em causa ajudou a promover o Município de Barcelos e o seu Artesanato, entende-se que será de restituir o valor suportado pela Adere Minho através da atribuição de um subsídio no valor mencionado. -----

-----7 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município. ----

-----8 - A presença do artesão em apreço na exposição resultou numa promoção do Município de Barcelos que uma vez mais se afirmou como “Capital do Artesanato”, assim se justificando a atribuição de um apoio no valor mencionado. ----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de € 300,00 (trezentos euros) ao artesão Vítor Baraça, pelas despesas que o mesmo suportou com a presença na exposição em causa.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**26. PROPOSTA. Grupo Desportivo Águas Santas. Retificação da proposta n.º30 da Reunião de Câmara de 13 de março de 2015.** -----

-----Considerando que:-----

-----1 - Foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2015, a atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo Águas Santas.-----

-----2 - O Grupo Desportivo Águas Santas solicitou um apoio ao Município de Barcelos, em virtude das dificuldades financeiras que enfrenta, devido à demora na conclusão das obras no seu campo de futebol.-----

-----3 - Por lapso, na fundamentação da proposta mencionada anteriormente, declarou-se que o subsídio, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinava-se à execução de obras.-----

-----4 - O apoio a conceder deveria ter sido destinado a apoiar o acréscimo de despesas suportadas pelo clube pelo uso e deslocação para equipamentos desportivos vizinhos. - -----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a retificação da deliberação referente à proposta n.º30 da Reunião de Câmara de 13 de março de 2015, de forma a que a mesma passe a ter o seguinte conteúdo:-----

-----1 - A atribuição de um subsídio, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para apoiar o acréscimo de despesas suportadas pelo clube pelo uso e deslocação para equipamentos desportivos vizinhos.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Freguesia de Palme. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Freguesia de Palme no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município e a BARCUL, S.A. pretende editar uma publicação sobre a Freguesia para ser inserida na coleção “Concelho de Barcelos - Freguesias”, a fim de ser distribuída gratuitamente em conjunto com o Jornal de Barcelos.-----

-----Justificando tratar-se de um trabalho de grande interesse para a freguesia e para o concelho, solicitam a atribuição de um subsídio no montante de 2.700,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de comparticipação nas despesas com a investigação, edição e distribuição da referida publicação.-----

-----Como colaboração, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA - Freguesia de Abade de Neiva. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Freguesia de Abade de Neiva encontra-se a executar as obras de conclusão da construção de um anexo ao edifício da Sede de Junta destinado a sede do Rancho Folclórico e garagem para os bens móveis da freguesia, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para cumprirem com os compromissos assumidos.

-----Como colaboração, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) correspondente a 50% (cinquenta por centos) da última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**29. PROPOSTA - Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Aldreu pretende proceder à realização de obras de beneficiação na Rua das Lages, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase da obra. -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**30. PROPOSTA - Freguesia de Arcozelo. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Arcozelo pretende proceder à colocação de uma ilha de ecopontos na Urbanização da Formiga, nomeadamente na zona da Praceta dos 11 Casais, na sequência das obras de reabilitação que foram executadas no local e atendendo ao elevado aglomerado habitacional existente. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**31. PROPOSTA - Freguesia de Balugães. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Balugães pretende proceder à realização de obras de instalação da rede de águas pluviais na Rua da Cachada e Rua Engº Carlos Alberto Martins, pelo que solicita a colaboração do Município para poder concretizar as obras. -- -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.529,50 € (dezasseis mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**32. PROPOSTA - Freguesia de Carapeços. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Carapeços pretende proceder à realização de obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), relativo à 1ª fase das obras. -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **33. PROPOSTA - Freguesia de Fornelos. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Fornelos solicita a atribuição de um subsídio para permitir o pagamento dos compromissos assumidos com os trabalhos não previstos que foi necessário realizar na construção da Sede de Junta. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 27.102,91 € (vinte e sete mil cento e dois euros e noventa e um cêntimos). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA - Freguesia de Fragoso. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Fragoso pretende proceder à realização de obras de drenagem de águas e pavimentação na Rua da Goiva, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA - Freguesia de Galegos Sta Maria. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria pretende proceder à realização de obras na casa da Confraria do Santíssimo, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **36. PROPOSTA - Freguesia de Paradela. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Paradela pretende proceder à realização de obras de beneficiação nas Ruas de Carvalhinhos, da Comenda da Ordem de Cristo, do parque Desportivo e do Couço, bem como à construção de muro na Rua da Igreja de São João e na Rua de Quintão de Baixo, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 28.359,51 € (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **37. PROPOSTA - Freguesia de Várzea. Atribuição de subsídio.** -----

----- A Junta de Freguesia de Várzea pretende proceder à realização de obras de pavimentação da Rua de Santa Comba e da Rua de Rio Covo, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a concretização dos trabalhos. -----

----- Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 14.989,99 € (catorze mil novecentos e oitenta e nove euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **38. PROPOSTA - Freguesia de Vila Seca. Atribuição de subsídio.** -----

----- A Junta de Freguesia de Vila Seca está a proceder à realização das obras de construção da Casa Mortuária, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a continuidade dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**39. PROPOSTA - União de Freguesias de Durrães e Tregosa.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa procedeu à realização das obras de reparação da Rua de Senra, em Durrães, que devido às intempéries ficou intransitável, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir cumprir com os compromissos assumidos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40. PROPOSTA - União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte solicita a atribuição de um subsídio para pagamento do custo dos trabalhos não previstos que foi necessário realizar na Rua Principal, em Vilar do Monte, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.042,50 € (dez mil quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41. PROPOSTA. Palme Futebol Clube. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Palme Futebol Clube está a proceder a obras de acabamentos nos balneários do campo de jogos sendo necessário a aquisição de equipamentos, pintura, colocação de portas interiores e outros trabalhos, pelo que solicitam uma ajuda financeira do Município para conseguirem realizar este objectivo. -----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos da Associação e tendo em vista o manifesto interesse público da obra, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**42. PROPOSTA. Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”.**
Atribuição de subsídio. -----

-----O Núcleo Desportivo “Os Andorinhas” pretende proceder a obras de remodelação nos balneários do campo de jogos, dado que se encontram bastantes deteriorados, pelo que solicitam uma ajuda financeira do Município para conseguirem realizar este objectivo. -----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos da Associação e tendo em vista o manifesto interesse público da obra, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. PROPOSTA. Casa do Povo de Vila Seca. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Casa do Povo de Vila Seca é uma Instituição de Solidariedade Social que presta serviços de apoio domiciliário a idosos, pessoas carenciadas e demais serviços de colaboração com a comunidade. -----

-----Para a realização destes apoios diários necessita de viaturas sendo que as existentes já se encontram bastante desgastadas obrigando constantemente à realização de reparações muito onerosas. -----

-----Nesse sentido, para poderem dar continuidade ao serviço prestado pretendem proceder à aquisição de uma nova viatura. No entanto a Instituição não possui verbas suficientes para tal, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para possibilitar a sua aquisição. -----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos da Instituição e tendo em vista o manifesto interesse público da obra, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----44. PROPOSTA. Alteração à operação de loteamento em sede do processo n.º 24/01-L. -----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho vem no âmbito de um pedido anterior para abertura de um caminho junto a uma baía de retorno, constante do alvará de loteamento n.º 3103, solicitado oportunamente pela interessada Teresa de Jesus Araújo Salgueiro, localizado na rua do Barreiro, freguesia de Galegos S. Martinho, peticionar a concretização da referida abertura, por forma a repor o acesso ao terreno da interessada, e salvaguardando ainda assim, as áreas destinadas a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, cedidas ao domínio público no âmbito daquela operação de loteamento.-----

-----A abertura pretendida para criação do acesso, tem a dimensão de 6,50 metros de largura por 15 metros de profundidade, nos termos da planta anexa que faz parte integrante desta proposta. -----

-----Em 16 de janeiro de 2014, foi emitido parecer jurídico, cuja cópia integra a presente proposta e para o qual se remete, para os devidos e legais efeitos. -----

-----Mantêm-se inalteradas as áreas cedidas ao domínio público, propriedade do Município, sendo apenas redefinidas quanto à sua configuração. -----

-----Nestes termos:-----

-----Proponho à Exma. Câmara, ao abrigo do estatuído na alínea qq), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 8, do artigo 27º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação atualizada, se digne deliberar aprovar a presente proposta de alteração simplificada da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 3103, em sede do processo n.º 24/01-L, procedendo-se à redefinição dos limites (estremas) das parcelas cedidas ao domínio público para espaços verdes e equipamento, e concretizando-se desta forma, a abertura do acesso ao prédio da interessada acima devidamente identificada, também peticionada pela Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**45. PROPOSTA - Adenda ao Protocolo entre o Município de Barcelos e Lovers & Lollypops, Unipessoal, Lda. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação, a adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Barcelos e Lovers Lollypops, Unipessoal, Lda em 19.05.2014, tendo em vista a realização do Festival “Milhões de Festa” e que contempla alterações nomeadamente nas datas da realização do festival, nas obrigações dos dois outorgantes e no valor dos ingressos. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----
-----**Um exemplar da Adenda ao Protocolo referida na presente Proposta encontra-se arquivada no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**46. PROPOSTA - Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação, o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação de Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que teve por objecto a realização do evento “Festa de Encerramento do Moda Barcelos/2015”. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Um exemplar do Protocolo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

----- **47. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

----- Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Disponibilização de uma peça de artesanato (galo) e vinil autocolante - iniciativa “Barcelos em Santiago”;-----

----- Disponibilização de 5 (cinco) galos médios - Ordem dos Advogados , Delegação de Barcelos;-----

----- Autorização de despesas com a participação na Mostra de Artesanato e Produtos Regionais de Setúbal, nomeadamente, 2 (dois) stands, 3 (três) estadias e 36 (trinta e seis) refeições;-----

----- Autorizou a assunção da despesa com o verde de honra para a Conferência organizada pela Ordem dos Advogados sobre o novo CPA;-----

----- Cedência da Galeria da Biblioteca Municipal - Associação Barcelos Sénior;-----

----- Cedência do refeitório da EB/JI de Carvalhal, para o serviço de refeições aos idosos no âmbito das atividades de verão promovidas pela Junta de Freguesia de Carvalhal, de 29 de junho a 10 de julho de 2015;-----

----- Cedência a título temporário, de estrutura de pódio, pórtico e grades | barreiras metálicas, à União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, para a realização de um Passeio de BTT, no dia 5 de julho de 2015.-----

----- Cedência do Salão Nobre, ao Conservatório de Música de Barcelos, para a realização de um Recital Final de Curso Secundário de Canto, no dia 18 de Junho de 2015;-----

----- Cedência da Galeria da Biblioteca Municipal de Barcelos, à Barcelos Sénior - Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, para a realização de uma exposição dos trabalhos desenvolvidos nas Oficinas de Pintura, Artes Decorativas e Fotografia e Multimédia, do dia 22 de junho a 17 de julho de 2015; -----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao Gil Vicente Futebol Clube, para a realização da Assembleia-geral, no dia 25 de junho de 2015;-----

----- Cedência do Estádio Cidade de Barcelos (restaurante), Parque da Cidade (espaço exterior) e Casa da Juventude, à Academia de Xadrez de Barcelos, para a realização de um Torneio de Xadrez, nos dias 27 de junho, 4 de julho e 18 de julho, respetivamente; -----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de duas palestras enquadradas na atividade *Galofit*, no dia 4 de julho de 2015, das 14h às 18h;

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à Associação Tuna Académica do IPCA, para a realização da “X Edição do Barca Celi, Festival de Tunas Cidade de Barcelos”, no dia 6 e 7 de novembro de 2015;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à U. S. F. Santo António, ACES Cávado III, Barcelos, para a realização das “I Jornadas Médicas do Baixo Cavado”, no dia 28 de novembro de 2015;-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à Associação Tuna Académica do IPCA, para a realização da “Gala Galos D’Ouro”, no dia 3 de dezembro de 2015.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**48. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Empréstimo de 6 (seis) grades - Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; --
----- Empréstimo de 20 (vinte) grades - Associação Desportiva Calca Folhas - Adães. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**49. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de 2 (dois) Galos médios à ACES Cávado para oferta aos oradores do Seminário “Novas Interações com os Serviços de Saúde”. -----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**50. PROPOSTA - Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- APAC - Associação de Pais e Amigos das Crianças - Banda Plástica de Barcelos;-----

----- União de Freguesias de Vila Cova e Feitos - Ronda Típica da Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia de Barcelos;-----

----- Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos - Banda do Galo;-----

----- Freguesia de Manhente - Grupo Coral Magistroi;-----

----- ACRA - Associação Cultural e Recreativa de Alheira;-----

----- Freguesia de Balugães - Grupo Coral Magistroi.-----

-----Barcelos, 30 de Junho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**51. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)